

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4151	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022 - PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.518.588/0001-26, sediada na Avenida Nilton Pena Botelho, nº 738, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua sócia Sra. SIMONE DIAS GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 09.475.490-0, expedido pelo IFP e CPF nº 026.851.937-40, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, resultante da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, pertinente ao processo administrativo nº 6775/2021, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Em virtude do aumento no preço do combustível demonstrado no Processo Administrativo nº 6775/2021, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro de gasolina comum "c", de R\$ 5,60 para R\$ 6,10; e do Óleo Diesel "B S-10" de R\$ 5,24 para R\$ 5,91 para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 064/2020 - SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4151	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

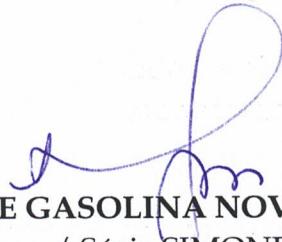
As partes contratantes, renunciando a qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 27 de setembro 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA

Rep. p/ Sócia SIMONE DIAS GOMES
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____